



**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**CONTRATO Nº. 020/2014**

Contrato de aquisição com garantia de funcionamento que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **PRINTER BRASIL TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA**, nas condições abaixo:

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Printer Brasil Tecnologia em Impressões Ltda**, com sede na Rua Isa Lostracco, Qd. 47, Lt. 13, Loja 2 – Jardim Planalto – Goiânia/GO, CEP: 74333-215, CNPJ/MF Nº 13.122.335/0001-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Henrique Alves da Silva, domiciliado na Rua Isa Lostracco Qd. 47 Lt. 13 Sl. 01, Jardim Planalto - Goiânia – GO, CEP: 74.333.215, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3531481, expedida em 09/11/1993 e CPF/MF sob o nº. 774.380.781-91, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser Monocromática com 05 (cinco) Toner Brother Original TN3382, Processo Administrativo nº. 201410267000301, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** – 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser Monocromática com garantia de 12 (doze) meses, com 05 (cinco) Toner Brother Original TN3382.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo 3º** – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição o projeto básico da presente aquisição.



**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**Parágrafo 1º** – Os materiais deverão ser entregues de imediato, após a emissão da nota de empenho, devendo ser entregues na sede da FAPEG situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-GO.

**Parágrafo 2º** – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, em caixas, seladas e lacradas de forma a preservar a entrada de umidade e poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformações e alterações de cor (caixas empilhadas e embaladas em filme plástico apoiadas sobre estrado de madeira [palets], contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da Contratada (Razão Social, N° do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal);

**Parágrafo 3º** - No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela “Autorização para Entrega”, ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**


**Parágrafo 1º** - Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos de despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações e encargos de natureza civis, trabalhistas, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

**Parágrafo 2º** - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Estadual nº. 17.928/2012 e Lei nº 8.666/1993;

**Parágrafo 3º** - Entregar os produtos solicitados, nos prazos e no quantitativo estabelecidos pela FAPEG, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso a Empresa tenha que adquirir o produto de outros fornecedores devidamente especializados;

**Parágrafo 4º** - Realizar a entrega com eficiência e presteza, observando o padrão de qualidade dos produtos e normas de transporte de mercadoria.

---





**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**Parágrafo 5º** - Não subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE, as responsabilidades assumidas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** – Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).

**Parágrafo 2º** – Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição estabelecida.

**Parágrafo 3º** – Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no cronograma, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

**Parágrafo 4º** – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.

**Parágrafo 5º** – Designar o gestor do contrato por meio de portaria.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor: **Robson Cardoso Vieira**, portador do CPF nº.965.191.421-15 e Matrícula: 7332441-3. Portaria nº. 078/2014.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta da CONTRATADA é de R\$ 2.749,99 (Dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

---

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Parágrafo 2º – As quantidades e os preços contratados são:

Item	Descrição	Qtde	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Impressora Multifuncional Lase Monocromática	01	R\$ 1.599,99	R\$ 1.599,99
2	Toner Brother Original TN3382	05	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
Valor global				R\$ 2.749,99

Parágrafo 3º – A despesa decorrente do presente contrato correrá conforme DUEOF N°. 00005 de 30/06/2014, no valor de R\$ 2.749,99 (Dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), emitida pela Seção competente da FAPEG.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** da Nota Fiscais/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 2º - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

Parágrafo 3º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 4º - Ocorrendo atraso no pagamento sem que a contratada tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, ela fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100

H.A.S



**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Projeto Básico da presente aquisição.

**Parágrafo 2º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993

**Parágrafo 3º** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;

II - por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

III - por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 4º** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integram este Contrato, o projeto básico da presente aquisição, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

Maria Zaira Turchi  
Presidente

Henrique Alves da Silva  
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Carlos José Oliveira  
CPF N.º 377.590.511-15

Rodolfo Alves dos Santos  
CPF N.º 045.667.471-31

EDITAL Nº. 3 - SANEADO, 26 DE ABRIL DE 2013 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL... RUA REYNOLDO O'NEILL EDITAL DE CONVOCACAO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003 DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Goiania, 04/08/2014

Adm. Maria Henrique Nogueira Barbosa
Diretor de Administração
Adm. José Roberto Farias
Superintendente de Recursos Humanos
Adm. Gilmar de Sá
Gerente de Planejamento e Recursos Humanos

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 2014/027000287
Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPESG. Contratada: Prater Brasil Tecnologia em Impressões Ltda.

TERMO DE ADESAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Declaramos participar, na qualidade de órgão não participante (autor), no Processo Administrativo nº 2014.027000287, Pregão Eletrônico SRP, nº 006/2013.

EXTRATO DE CONCESSÃO
TERMO DE CONCESSÃO E AVALIAÇÃO DE AUDITO. CONCORDANTE: FAPESG. Objeto do Termo: Concessão de auxílio financeiro para participação em eventos que ocorrerem no mês de agosto.

Ipasgo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Processo nº 4-81904218/2012
Extrato nº 049/2014
1- ABERTOS
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO.

UEG

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
ERRATA DE PORTARIA
Portaria UEG/GAB nº 1162, de 9 de julho de 2014.
Onde se lê: Art. 1º Designar servidores, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria, como gestores e fiscais do Contrato nº 60/2014, referente ao processo nº 20110002022672, celebrado entre a Universidade Estadual de Goiás (UEG) e a empresa Rôney Gonçalves Fereira & CIA Ltda.

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
PORTARIA UEG/GAB N. 1243, DE 29 DE JULHO DE 2014.
Alterar a composição dos membros da Comissão Selecionadora Permanente da UEG.
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, ordena e registra, nos termos do art. 29 do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.441, de 8 de setembro de 2011, e CONSIDERANDO: